

Prefeitura Municipal de Quixerorodó

Lei nº 931 de 07 de julho de 1978.

Inclui no Art. 112 da Lei nº 686, de 22 de dezembro de 1972 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Quixerorodó - os parágrafos que indicia.

O Excmo. Renato de Araújo Carneiro, Prefeito Municipal de Quixerorodó, Estado do Ceará - Jacó sabea que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao artigo nº 112 da Lei nº 686, de 22 de dezembro de 1972, (Estatutos dos Funcionários do Município de Quixerorodó), incluem-se os seguintes parágrafos.

Parágrafo 2º - O funcionário que contaa 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo feminino, aposentará-se-á com as vantagens de Comissão em eu fo exercício se contaa, desde que haja ocupado durante 5 (cinco) anos ininterruptos, ou 10 (dez) interrompidos, cargo de provimento em Comissão ou função qualificada, no Sistema Administrativo Civil do Município.

Parágrafo 3º - Estender-se-á as vantagens desta lei aos beneficiários do artigo nº 168 da Emenda Constitucional nº 1, de 13 de maio de 1967.

Parágrafo 4º - Somente para integração do tempo exigido nos parágrafos anteriores.

Prefeitura Municipal de Quixerédó

Ponto

computar-se-á o período em que o funcionário
teve exercido cargo de Diretor, ao nível deste e de
Assessor Técnico do Poder Executivo.

Art. 2º - Este lei entrará em vigor na
data de sua aprovação e sanção, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Pelo de Prefeitura Municipal de Quixerédó, 11
de julho de 1978.

~~Renato de Araújo Carneiro~~
~~Prefeito Municipal~~

